CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ESTRELA BARROS

PROJETO DE LEI Nº - 596/2025

Dispõe sobre a tipografia das placas de logradouro (placas com nome de rua).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º As placas de logradouro (placas com nome de rua), deverão ter tipografia que as tornem visualmente legíveis e fácil de ler, abrangendo a escolha de fontes, tamanhos, espaçamento e alinhamento, tornando o texto claro e eficaz.

§ 1º As placas de identificação deverão ser afixadas mantendo um padrão de altura e local.

§ 2º As disposições deste artigo deverão observar os direitos relativos à acessibilidade e à inclusão.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____ DE _____ DE 2025.

Estrela Barros
Vereadora – PSD

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
17 SET 2025
11:00
RECEBIDO

Rua Doutor Thompson Bulcão, 830, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60810-460, Fortaleza/CE – Gabinete 29 – E-mail: estrelabarrosce@gmail.com

CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ESTRELA BARROS

JUSTIFICATIVA

Tipografia é a arte e técnica de arranjar letras e palavras para criar textos visualmente atraentes e legíveis, abrangendo a escolha de fontes, tamanhos, espaçamento e alinhamento. Além do aspecto estético, a tipografia desempenha um papel crucial na comunicação, ajudando a transmitir a mensagem de forma clara e eficaz.

As placas com nomes de ruas são cruciais para a identificação e orientação da população, facilitando a localização de endereços para moradores, condutores e prestadores de serviços, como entregas e emergências. Além da funcionalidade prática, esses nomes e placas constroem a identidade e a memória da cidade, honrando personalidades importantes, fatos históricos e contribuindo para a organização do espaço urbano.

As placas de identificação ajudam pedestres e motoristas a se situarem na malha urbana, permitindo que encontrem seus destinos com mais facilidade.

Um sistema de nomeação clara e placas visíveis são fundamentais para que serviços de entrega, ambulâncias, polícia e outros veículos cheguem rapidamente ao local correto.

O nome das ruas é um elemento que dá identidade a bairros e setores, ajudando a organizar o espaço e a criar um senso de pertencimento.

Dada à relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Estrela Barros
Vereadora – PSD

Rua Doutor Thompson Bulcão, 830, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60810-460,
Fortaleza/CE – Gabinete 29 – E-mail: estrelabarrosce@gmail.com